

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 952/2022
UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ
(Hospital Universitário do Oeste do Paraná)

UASG: 926277	
Processo n°	002158/2022
Objeto	Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos médico-hospitalares para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP
Tipo de Licitação	Menor preço por item
Recebimento das Propostas no site www.compras.gov.br	A partir das 09:00 do dia 15/06/2022
Abertura das Propostas e Recebimento dos Lances	A partir das 09:00h do dia 29/06/2022 (Horário de Brasília/DF).



EDITAL

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

AS PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas a partir das 09:00 h do dia 15/06/2022, no sítio www.compras.gov.br

A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS e RECEBIMENTO DOS LANCES se dará a partir das 09:00h do dia 29/06/2022, no mesmo endereço eletrônico.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Favor enviar e-mail para o endereço: huop.licitacoes@unioeste.br informando os dados da licitação (Pregão Eletrônico n.º 952/2022, do tipo Menor preço por item). Fones: (45) 3221-5397, 3321-5395, 3321-5485 e 3321-5125

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações;

ANEXO II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital;

ANEXO III - Declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO V - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006;

ANEXO VI - Declaração Nepotismo;

ANEXO VII - Minuta de ordem de fornecimento;

ANEXO VIII - Minuta da ata de registro de preços;

A UNIVERSIDADE ESTADUAL do Oeste do PARANÁ - UNIOESTE (Hospital Universitário), CNPJ 78.680.337/0007-70, com sede à Rua Tancredo Neves, 3224 - Santo Onofre - CEP 85.806-470 - Cascavel, Estado do Paraná, através do Diário Oficial do Estado e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - *INTERNET*, torna público que, de acordo com a Lei Estadual n° 15.608/07, Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10024/2019, Decreto Estadual 2391/2008, Lei Complementar n.º 123/06, a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e Decreto Estadual 7303 de 13 de abril de 2021 nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Equipamentos médico-hospitalares para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2.452, de 07 de janeiro de 2004 do Governo do Estado do Paraná.**



ITEM 1 - DAS CONVENÇÕES, DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES.

1.1 - A UNIOESTE será a única participante do Registro de Preços.

1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes termos:

1.2.1 - ADJUDICATÁRIA - Empresa que receber a adjudicação de qualquer item licitado e tiver o seu respectivo preço publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, através da ata de registro de preços;

1.2.2 - LICITANTE - Empresa que apresentar proposta para esta licitação;

1.2.3 - SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

1.2.4 - UNIDADE DESTINATÁRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP), à Avenida Tancredo Neves, 3224, Bairro; Santo Onofre - Cascavel - Paraná.

1.3 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (Hospital Universitário), denominada pregoeira, nomeado pela Portaria n.º 1082/2022-GRE de 01 de abril de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “SIASG-Produção” constante da página eletrônica www.compras.gov.br.

ITEM 2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Pregão Eletrônico, do Tipo Menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para Futura e eventual aquisição de Equipamentos médico-hospitalares para consumo frequente no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP** conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constante no Anexo I, e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

2.2 - De acordo com o artigo 27, inciso XXI, da Constituição Estadual do Paraná, fica estabelecido o valor de R\$ 7.530.131,37, como valor estimado a ser gasto para esta licitação.

2.3 - O valor indicado no item acima é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.

2.4 - A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO COMPRASNET É PRÉ-DEFINIDA PELO PRÓPRIO SISTEMA, ASSIM, DEVERÁ SER CONSIDERADO EXCLUSIVAMENTE O DESCRITIVO DOS ITENS DISPOSTO NO ANEXO I DESTA EDITAL.

2.5 - **Qualquer esclarecimento e informações sobre amostras, catálogos, e ainda especificações técnicas dos produtos** contatar Edson Marques Gonçalves, responsável pelo (a) Patrimônio pelo telefone 45 3321-5348 das 8h às 12h e das 13h às 17h.

ITEM 3 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este edital deverão ser enviados a pregoeira até o dia 24/06/2022 às 09:00 horas, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço de e-mail: huop.licitacoes@unioeste.br.



3.1.1 - As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira através do sítio www.compras.gov.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela pregoeira.

3.2 - Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019.

3.3 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.

ITEM 4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº 4534.12364086.078 e 4534.12364086.128 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 e 4760.10305035.009 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74 na rubrica 4490.52.08, nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada.

ITEM 5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão, os interessados do ramo atividade que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos e estejam credenciado junto ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) no site www.compras.gov.br.

5.2 - Não será admitida nesta licitação, a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das seguintes situações:

5.2.1 - Pessoa física;

5.2.2 - Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

5.2.3 - Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4 - Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.2.5 - Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.6 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitações realizadas pela Unioeste;

5.2.7 - Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.3 - Estendem-se os efeitos das penalidades de suspensão e da declaração de inidoneidade, referidas no item 5.2 acima:

5.3.1 - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios; e, às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas.



ITEM 6 - DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA

6.1 - Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Pregão Eletrônico Tradicional para Fornecedores”, disponibilizado no endereço www.compras.gov.br.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

6.4 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à provedora do sistema ou a UNIOESTE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - QUALQUER PROBLEMA COM ACESSO JUNTO AO COMPRASNET SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO MESMO, NÃO PODENDO SER A UNIOESTE PREJUDICADA.

6.6 - PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SITE COMPRASNET, UTILIZAR O SEGUINTE NÚMERO: 0800-9789001.

ITEM 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico www.compras.gov.br, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir da publicação do edital, até a abertura da sessão pública do pregão, na forma eletrônica, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

7.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (§ 4.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

7.6 - Para o licitante que apresentar proposta para o presente processo, fica estabelecido o aceite das seguintes condições:

7.6.1 - Que a proposta terá validade pelo prazo de 90 (noventa) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ata de registro de preços no Diário Oficial do Estado, desde que pesquisa prévia de mercado comprovadamente não revele preços inferiores àqueles registrados, excetuando-se, por exemplo, liquidações ou promoções;



7.6.2 - Que os lances formulados deverão indicar Menor preço por item, não podendo apresentar preços máximos superiores aos previstos no Anexo I deste edital.

7.6.2.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a duas casas após a vírgula, com exceção do(s) item(ns) **com valor inferior a R\$ 1,00 (um real)** que poderá(ão) ser cotado(s) com três casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

7.6.3 - Que o prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do material, conforme item 22 do edital;

7.6.4 - Que a entrega do serviço licitado deve ser feita no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta, exceto feriados, das 9h às 15h, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do item 25 deste edital;

7.6.5 - Os produtos deverão ser (novos), entregues em embalagens originais não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática e dentro das especificações em edital.

7.6.6 - Os produtos a serem entregues deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.

7.6.7 - Que a proposta deverá ser elaborada de maneira que contenha as seguintes informações: descrição do objeto cotado, descrevendo as características técnicas, citando **VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, MARCA, MODELO E/OU REFERÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA** (conforme o caso), referência e demais características dos produtos, que deverão ser informados através do sistema eletrônico. A análise da proposta informada no sistema será sempre em função da ampliação da competitividade. Exemplo a título de ilustração:

Item	Descrição do item	Valor unitário	Valor total	Marca	Modelo	Referência	Registro Anvisa
1	Luva Cirúrgica sem látex, 7,5, sem pó, com bainha			Luva Luvex	Sensitive	A4-75	8005900034

7.6.7.1 - Quando o produto for isento de registro, pode ser informado que o mesmo é isento.

7.6.8 - Que a proposta deverá ser elaborada observando-se o quantitativo de cotação de quantidade (vedada a cotação parcial ou inferior à exigida em cada um dos itens que compõem o Anexo I). Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas nos itens do Anexo I, sob pena de desclassificação.

7.6.9 - As propostas apresentadas e nos lances formulados deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: fretes, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado e entregue diretamente no endereço informado neste edital. Caberá à empresa proponente, ao cadastrar sua proposta, preencher no próprio sistema, a declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste pregão.

7.7 - Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 7871, de 29 de setembro de 2017 – que instituiu o



Regulamento do ICMS, Aprova o Regulamento do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Paraná - RICMS/PR.

7.8 - Operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E SUAS FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS (Convênio ICMS 26/2003; Ajuste SINIEF 10/2012).

7.8.1 - a isenção de que trata este item fica condicionada ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado, e à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;

7.8.2 - não se exigirá a anulação do crédito nas saídas isentas a que se refere este item;

7.8.3 - o benefício previsto neste item não se aplica às aquisições:

7.8.3.1 - de produtos sujeitos ao regime de Substituição Tributária - ST, quando efetuadas de estabelecimento substituído;

7.8.3.2 - efetuadas de estabelecimento enquadrado no regime fiscal do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

7.8.3.3 - efetuadas com verbas de pronto pagamento.

7.8.4 - o disposto neste item aplica-se às operações de importação do exterior;

7.8.5 - para efeitos deste item, consideram-se integrantes da Administração Pública Estadual Direta os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público - MP.

7.8.6 - Assim, nos casos previstos, todas as empresas paranaenses, deverão considerar esse benefício e apresentar sua proposta, orçamento ou cotação de preço já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

7.9 - Para melhor esclarecimento, caso a empresa esteja cotando um produto que custa R\$ 100,00 com ICMS, ela deve constar em sua proposta o valor líquido, ou seja, sem o ICMS, aplicando o percentual de cada produto. Por exemplo, caso o ICMS seja de 18%, o valor a ser lançado na proposta será de R\$ 82,00, concorrendo com este preço com as demais empresas licitantes. Para ilustrar apresentamos o seguinte exemplo:

Descrição do Produto	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
Papel A4	01 caixa	82,00	82,00
Base de cálculo do ICMS	Valor do ICMS	Total da Nota Fiscal	82,00
-x-	Isento		

Dados Adicionais:

1 - Isento conforme disposto no Decreto nº 7871/2017 (item 114 Das Isenções, do RICMS/PR).

2 - Demonstração do Desconto:
Preço total com ICMS 100,00
Desconto ref. Isenção ICMS 18,00
Preço total sem ICMS: 82,00

7.10 - As alíquotas aplicáveis a cada produto, o cálculo para formação do preço com isenção e a forma de contabilização da operação são encargos das empresas constantes, assessoradas por seus respectivos contadores, razão pela qual o HUOP não prestará orientação nesse



sentido, pois, são questões tributárias pertinentes à contabilidade das empresas e ao fisco estadual.

7.10.1 - No caso de nota fiscal com vários itens, a demonstração do desconto deverá ser feita pelo total, considerados os subtotais por alíquotas.

7.10.2 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e/ou totais simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, conforme previsto no parágrafo 3.º do art. 44, da Lei Federal n.º 8.666/93;

7.10.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.10.4 - Somente serão aceitas as propostas, lances, documentação e recursos encaminhados pelo sistema COMPRASNET.

7.11 - O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos produtos, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7.12 - Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

7.13 - O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, pela garantia e pela execução de serviços de manutenção e assistência técnica, inclusive por peças e componentes fabricados por terceiros.

7.14 - É permitido aos proponentes oferecerem produtos com características técnicas superiores às solicitadas, respeitado o limite estabelecido para o preço máximo de cada item do Anexo I.

7.15 - Em caso de desclassificação do licitante vencedor, serão convocados por ordem de classificação os demais participantes do presente processo licitatório.

7.16 - A empresa proponente deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação e cadastro da proposta:

7.16.1 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

7.16.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação.

7.16.3 - Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, do SLTI/MOG.

7.16.4 - Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

7.16.5 - Os documentos relacionados no item 7.16 deverão ser incluídos eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET no momento de cadastramento da proposta.

ITEM 8 - DA CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 - A partir das **09:00 horas, HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF**, do dia **29/06/2022**, terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 952/2022 - HUOP/UNIOESTE**, com a classificação das propostas de preços recebidas.

8.1.1 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.



8.2 - As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.2.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (§ 6.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

8.4 - No campo “descrição complementar” no COMPRASNET, informar as especificações do produto ofertado e, se houver, as informações adicionais.

8.5 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX (§ 7.º, do art. 26, do Decreto Federal n.º 10024/2019).

8.6 - A apresentação das propostas implica na aceitação plena e total das condições deste edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

8.7 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes. O campo somente será disponibilizado após a fase de lances e a partir da seleção da empresa por parte da pregoeira.

8.9 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, e as divulgará e em perfeita consonância com as especificações e condições do edital, sendo que somente estas poderão participar da disputa por meio de lances eletrônicos.

8.10 - SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

8.10.1 - Não atender aos requisitos deste edital;

8.10.2 - Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.10.3 - Oferecer propostas alternativas;

8.10.4 - Apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais;

8.10.5 - Apresentar preço excessivo, assim considerado após o encerramento dos lances, que ultrapasse o valor unitário estimado constante do Anexo I deste edital;

8.10.6 - Cotar duas ou mais marcas e/ou produtos para o mesmo item.

8.10.7 - Se todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

8.10.8 - No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, valem os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

8.10.9 - No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.



ITEM 9 - DA FASE DE LANCES

9.1 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.1.1 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

9.2 - Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.3 - O licitante será imediatamente informado do seu recebimento e valor consignado no sistema.

9.4 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela pregoeira, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 23 deste edital.

9.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.7 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.8 - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.9 - No caso de desconexão das licitantes, eles deverão de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.10 - Intervalo mínimo entre lances: 1% (um por cento).

9.11 - Do Modo de disputa

9.12 - O modo de disputa adotado para esta licitação é o modo de disputa aberto.

9.13 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.15 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.16 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



ITEM 10 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI 123/2006

10.1 - Quanto a preferência na contratação (o empate ficto). Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP (art. 45, § 3º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

10.1.1 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.1.2 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva;

10.1.3 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.2 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014.

10.2.1.1 - A empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, preenchendo no próprio sistema COMPRASNET.

10.2.1.2 - Por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.2.1.3 - Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

10.2.1.4 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, bem como na aplicação das penas previstas no art. 150 da Lei Estadual 15608/07 e art. 81 da Lei Federal 8666/93, por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.3 - Possibilidade de divisão dos itens em cotas: A quantidade solicitada não se aplica a Lei 123/2006.

10.4 - Localização dos fornecedores: Nacional

10.5 - Licitação exclusiva para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte: Não

ITEM 11 - DO JULGAMENTO

11.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo Menor preço por item.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das



previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, do Decreto 10024/2019 o pregoeiro juntamente com a equipe de apoio examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.4 - Após a verificação constante no item 11.3, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a proposta comercial assinada, de acordo com o último lance ofertado ou valor negociado via chat com a pregoeira, contendo os valores totais e unitários, sendo que os valores unitários não poderão ser superiores aos valores máximos unitários do edital. Caso a pessoa que assine a documentação o faça por meio de procuração é necessário enviar a procuração.

11.5 - Além do envio da proposta também poderá ser solicitado documentos complementares aos já anexados pela empresa.

11.6 - Do envio da proposta como anexo no sistema Comprasnet

11.6.1 - O envio da proposta adequada e de documentos complementares deve ser efetuado por meio do link “Anexar” num prazo máximo de **02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro. A função de enviar anexo do fornecedor desaparecerá quando o pregoeiro clicar no botão “Encerrar Convocação”.**

11.6.2 - A proposta de preços assinada e a documentação complementar também poderá ser remetida por meio de mensagem para o e-mail huop.licitacoes@unioeste.br, nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema eletrônico. A inserção da proposta, e documentação complementar no sistema Comprasnet é condição para que a proposta seja aceita, sendo que o prazo máximo para anexar os documentos no sistema Comprasnet é de 4 (quatro) horas após o envio dos documentos por e-mail.

11.6.3 - Na hipótese prevista no subitem 11.6.2, a documentação a ser inserida no sistema eletrônico deverá corresponder exatamente àquela remetida via mensagem (e-mail) e, assim, fique à disposição das demais licitantes.

11.6.4 - O envio do e-mail contendo a proposta e documentação complementar deve ocorrer dentro do prazo estabelecido no item 11.6.1.

11.6.5 - Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua proposta de preços e documentação. Na hipótese de necessitar incluir mais anexos, faz-se necessário que a licitante solicite ao pregoeiro, via mensagem no chat do sistema Comprasnet, e-mail para huop.licitacoes@unioeste.br, ou ainda via contato telefônico, o desejo de envio de nova documentação. Nesse caso, a pregoeira fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

11.7 - Após a etapa de lances, o pregoeiro e equipe de apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, de todos os licitantes que estejam participando deste certame, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: www.comprasparana.pr.gov.br, visando verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:

Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatória a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:



I - Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
II - Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
III - Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.

11.8 - A consulta de que trata o Item 11.7 acima, para as empresas que não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 16.4, deste edital.

11.9 - Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, à proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando, portanto, impedida de participar do certame.

11.10 - Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Anexo I ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os do mercado.

11.11 - No momento da apresentação das propostas escritas serão admitidos ajustes nos valores dos itens, desde que não haja aumento no valor unitário e valor global do item arrematado.

11.12 - Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, se o objeto indica marca/modelo conforme caso.

11.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e prevalecerão as especificações contidas no edital, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.14 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.15 - Envio de amostras, bulas e/ou catálogos:

a. No Anexo I deste edital estará descrito quais itens necessitarão de amostras, catálogos ou bulas e na respectiva quantidade, sendo que a empresa vencedora deverá apresentá-las sem ônus para a Administração, sob pena de desclassificação.

b. A não apresentação das amostras e/ou catálogos, quando exigidas, ou sua apresentação com especificação em desacordo com o bem solicitado, implicará na desclassificação da proposta para o referido item, sendo então convocadas as propostas subsequentes até a apuração de produto que atenda ao disposto em edital.

c. Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos não aprovados ou que não condizem com o solicitado pelo Hospital Universitário do Oeste do Paraná.

d. Os catálogos apresentados deverão conter TODAS as informações exigidas no Item 7.6.6 e descritivo do Item no Anexo I (conforme aplicável), sob pena de desclassificação.

11.15.1 - Das amostras:

a. As amostras da empresa vencedora deverão ser enviadas após a solicitação do pregoeiro. (Conforme Item 12.9)

b. As amostras deverão estar identificados individualmente com o número do item correspondente, em embalagem original, devidamente lacrada, contendo todos os dados do produto e na quantidade informada na coluna referente a A/C/B do Anexo I - deste edital.

11.15.2 - Critérios de avaliação do produto na análise técnica:



11.15.2.1 - Os catálogos e manuais deverão ser apresentados legíveis, com a indicação do produto em oferta.

11.15.2.2 - Será considerada aprovada o equipamento que atender aos critérios técnicos exigidos no Anexo I.

11.15.2.3 - Inexistência de notificações técnicas junto ao HUOP e a ANVISA;

11.15.2.4 - Conformidade com as normas regulamentadoras.

11.15.3 - Considerando que, tão logo seja encerrada a análise dos documentos anexados no sistema compras, a(s) empresa(s) vencedora(s) serão informadas sobre a necessidade de envio de amostra dos materiais cotados, no prazo máximo de 4 dias úteis, assim que solicitado pelo pregoeiro, para aferir se os bens propostos têm, no mínimo, as características citadas no objeto deste Pregão Eletrônico, as empresas vencedoras deverão cotar apenas os itens que possam, posteriormente, apresentar de imediato as respectivas amostras, com vistas à manutenção da celeridade do certame.

ITEM 12 - DA HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES

12.1 - Os licitantes que possuem a habilitação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (níveis validados e vigentes I, II, III, IV) deverão anexar no sistema:

12.2 - O item 12.5.1 (certidão de falência e concordata com validade de 90 dias), o item 12.6.1.1 (Documentação relativa a comprovação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – exclusivamente para ME e EPP), o item 12.7. (Documentação relativa a Qualificação Técnica) e documentação constante no descritivo do item, podendo deixar de apresentar os demais documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista. É assegurado ao licitante o direito de apresentar, na própria sessão do Pregão, a documentação atualizada e regularizada (caso haja documentos vencidos ou irregulares no SICAF).

12.2.1 - Havendo irregularidade no cadastramento no SICAF que não seja sanada, com documentação satisfatoriamente atualizada e regularizada, a licitante será inabilitada.

12.2.2 - Procedida à consulta ao SICAF, será impressa a declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), a qual será juntada ao processo de licitação.

12.2.3 - Para fins de habilitação, a verificação pelo HUOP/UNIOESTE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

12.3 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento. Acesse o site:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.

12.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará, este documento não possui prazo de validade, desde que não especificado no documento) ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

12.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, constando na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições sociais e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, expedido pelo Ministério da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei. A certidão pode ser obtida no site:



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDCConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>.

12.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.3.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as alíneas “f” e “g” servirão para demonstração da situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores. A certidão do FGTS pode ser obtida no site: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

12.3.7 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. <http://www.tst.jus.br/certidao>.

12.4 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

12.4.1 - Comprovante de constituição da empresa:

- i) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- ii) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- iii) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- iv) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

12.4.2 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital, conforme Anexo II.

12.4.3 - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 conforme o Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

12.5 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

12.6 - Documentação relativa a comprovação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

12.6.1 - Para comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 é necessário anexar ao sistema:

12.6.1.1 - Certidão Simplificada da empresa proponente, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa. Validade da certidão: Essa deverá ter data de emissão de, no máximo, 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS anteriores a abertura do certame.



12.7 - Documentação relativa a Qualificação Técnica:

12.7.1 - Certificado de Licença Sanitária da proponente emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.

12.7.1.1 - Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo.

12.7.2 - Autorização de Funcionamento da proponente emitida pela ANVISA conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), perfeitamente legível e destacada. Disponível em: < www.anvisa.gov.br/legis> Acessado em: 25 ago. 2017a.

12.8 - Do envio da documentação de habilitação como anexo no sistema Comprasnet:

12.8.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. O fornecedor convocado deverá encaminhar via sistema Comprasnet a documentação de habilitação complementar, quando for o caso, juntamente com a proposta comercial adequada e assinada, dentro do prazo estabelecido no item 11.6.

12.9 - Do envio de amostras:

12.9.1 - As amostras para os itens nos quais é exigido, conforme Anexo I, deverão chegar ao HUOP no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis a contar da data de solicitação da pregoeira no sistema Comprasnet**, ficando esclarecido que o descumprimento de tal obrigação implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante e a sujeitará às sanções previstas neste Edital.

12.9.1.1 - O prazo constante no item 12.9.1 poderá ser prorrogado por até 2 (dois) dias úteis, mediante o envio de e-mail para huop.licitacoes@unioeste.br com justificativa devidamente motivada e com encaminhamento do número de rastreio do envio da amostra.

12.9.2 - O endereço para envio é: Hospital Universitário do Oeste do Paraná - HUOP/UNIOESTE, Av. Tancredo Neves nº 3224, Bairro: Santo Onofre - Cascavel/PR - CEP: 85.806-470, em envelope/embalagem lacrada e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

Pregão Eletrônico n.º 952/2022

(Amostra)

A/C Setor de Licitações HUOP

PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

E-mail:

12.9.3 - O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, os números do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.



12.9.4 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.9.5 - A equipe técnica poderá diligenciar e ou solicitar documentação complementar que comprove a regularidade do proponente e do fabricante/detentor do registro.

12.9.6 - A equipe técnica poderá solicitar o envio do Catálogo Original sempre que julgar necessário.

12.9.7 - Observada qualquer inconsistência na documentação anexada ao Comprasnet, e/ou mediante necessidade de averiguação, poderá o HUOP solicitar o envio por meio de cópia autenticada ou documento original, estabelecido prazo constante no Item 12.9.1 ou a critério da Administração.

ITEM 13 - DA INTENÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

13.2 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso no próprio sistema COMPRASNET.

13.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Dar-se-á conhecimento aos interessados da decisão dos recursos por intermédio do sistema, através do site www.compras.gov.br.

13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste pregão, implica na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a encerrar a sessão pública e adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.6 - Após declarado o vencedor, o sistema ficará aberto por 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de recursos, cabendo as empresas o acompanhamento de todos os procedimentos do pregão.

13.7 - O prazo para envio das razões do recurso inicia após o término do prazo constante no item 13.6.

ITEM 14 - DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

14.1 - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

ITEM 15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do ordenador de despesas para fins de homologação.



15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução do objeto licitado. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento de materiais, observadas as condições fixadas neste instrumento e em seus Anexos, e na legislação pertinente.

ITEM 16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Uma vez homologado o resultado desta licitação, para a formalização da ata de registro de preços, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

16.2 - Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, a empresa vencedora deste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR para assinatura da contratos administrativos.

ATENÇÃO!
**CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO
PARANÁ - GMS/CFPR**

16.3 - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007.

16.4 - Para assinatura da ata de registro de preços a empresa declarada vencedora, deverá comprovar o respectivo credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira.

16.5 - Juntamente com a Ata de Registro de Preços a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.

16.6 - A empresa deverá informar em campo específico na Ata de Registro de Preços quais os endereços e canais de comunicação para envio de Ordens de Fornecimento e demais comunicações relativas ao processo em questão. Sendo de inteira responsabilidade da Contratada manter os dados atualizados e informar quaisquer alterações de endereço eletrônico ou físico.

16.7 - Na assinatura da ata de registro de preços a empresa declarada vencedora não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual. Para verificar tal situação será realizada consulta no site <http://www.cadin.pr.gov.br>.

16.8 - Verificado que consta registro no CADIN Estadual da empresa declarada vencedora, será concedido o prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação da pregoeira, para regularização da pendência.

16.9 - Decorrido o prazo disposto no item 16.4 e 16.8, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa vencedora decairá do direito de assinatura da ata de registro de preços, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

16.10 - A pregoeira então convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto nos incisos XVI e XVII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e nos incisos XVI e XVIII do art. 58 da Lei Estadual n.º 15.608/07.



16.11 - Do envio e assinatura da ata de registro de preços:

- a. Constatado que a empresa vencedora está credenciada no GMS e não possui registro no CADIN Estadual, o Setor de Licitação enviará a ata de registro de preços à empresa, em arquivo com a extensão “.pdf”, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;
- b. A empresa deverá verificar seus dados constantes no documento, comunicando imediatamente ao Setor de Licitação caso haja necessidade de correção;
- c. Estando corretos os dados constantes no documento, a empresa deverá fazer a impressão da ata de registro de preços em **VIA ÚNICA**, providenciar a(s) assinatura(s) e autenticá-la em cartório, postá-la ou entrega-la no Setor de Licitação da instituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail;
 - c.1. Caso a empresa tenha encaminhado documentos para habilitação onde conste a assinatura autenticada da pessoa que assinará a ata, não será necessário autenticar a assinatura na ata, sendo realizada a conferência desta com o constante na documentação de habilitação.
 - c.2. Será aceito o envio da ata com assinatura com certificação digital, por e-mail, com a devida comprovação da certificação digital.
 - c.3. Será dispensada a firma reconhecida caso seja apresentada cópia autenticada do documento de identificação da pessoa que assinou o contrato, no qual seja possível confrontar a assinatura no contrato.

16.12 - A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, ou protocolado no Setor de Protocolo da instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.13 - A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e conforme item 23.1 do edital.

ITEM 17 - DA CONTRATAÇÃO

17.1 - A contratação formalizar-se-á mediante ata de registro de preços, para todos os fins e efeitos de direito, o qual estabelecerá as condições de execução do objeto, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público, com a aplicação supletiva, no que couber do disposto no §3º art.55 da lei 8.666/93, dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. As contratações serão realizadas, por intermédio da ordem de compra, emitida pela UNIOESTE, e serão feitas por item.

17.1.1 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade fiscal, os respectivos empenhos referentes às ordens de compra, ordens de fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

17.1.2 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

17.1.3 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a universidade, sem prejuízo de outras penalidades.

17.2 - A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências, convocar os proponentes remanescentes, na



ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 154 da Lei nº 15.608/2007 e demais cominações legais.

17.3 - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da instituição, de forma parcelada.

17.4 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na rescisão contratual nos termos do art. 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis.

17.5 - Os prazos de que tratam o item 17.1.3, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.6 - Quando da entrega dos produtos, a Nota Fiscal da (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) estar com CNPJ e razão social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

17.7 - Na presente licitação além da UNIOESTE, poderá haver contratações em nome da SETI-UGF, SEED ou outras Secretarias de Estado, e ainda, as Fundações e demais órgãos conveniados com a UNIOESTE, considerando que os recursos para pagamento das despesas poderão ser das diversas fontes existentes na época da contratação.

17.8 - O fornecedor ficará obrigado a atender qualquer pedido de item (sem vinculação de exigência mínima), efetuados durante a vigência desta Ata.

ITEM 18 - DA GARANTIA

18.1 - Fica a CONTRATADA dispensada da apresentação de garantia contratual, conforme previsto no Art. 56 da Lei nº 8.666/93.

ITEM 19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Os bens objeto do fornecimento serão recebidos pela administração, nos seguintes termos:

19.1.1 - Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação exigida;

19.1.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração;

19.1.3 - Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de produtos perecíveis e que necessitam de refrigeração.

19.2 - Os bens, uma vez solicitados deverão ser entregues pela contratada:

19.2.1 - no Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP, Av. Tancredo Neves, 3224, Cascavel, Paraná, CEP.: 85.806-470, no setor de Patrimônio, de segunda a sexta, exceto feriados, das 9h às 15h, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da respectiva ordem de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta, nas condições do item 25 deste edital;

19.2.2 - Os produtos deverão ser (novos), entregues em embalagens originais não apresentando sinais de violação, amassamentos ou ainda submetidas a exposição climática e dentro das especificações em edital.

19.2.3 - Os produtos a serem entregues deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.



19.3 - O transporte dos bens, objetos desta licitação deve ser feito dentro do preconizado, seguindo as normas vigentes de segurança e transporte, temperatura específica exigida para o produto, em veículo limpo, com cobertura protetora para a carga, de forma que mantenha a integridade do produto. Caso a empresa vencedora descumpra os quesitos de transporte, a instituição poderá rescindir o contrato com a empresa, conforme o item 23 deste Edital.

19.4 - No momento da entrega, o entregador deve trajar vestimentas adequadas a manipulação do objeto a ser entregue, com calçado fechado e em condições satisfatórias de higiene.

19.5 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

19.6 - A contratada se obriga nos termos do Art. 120 da Lei Estadual nº 15608/2007 a ajustar, refazer e ou substituir qualquer produto entregue, que pelo material utilizado ou defeito na fabricação prejudique a instituição.

19.6.1 - Na ocorrência do previsto no item 19.6, o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar, refazer ou substituir o (s) produto(s), objeto(s) dessa Licitação, sendo que se esta não atender ao solicitado sofrerá as penalidades previstas no item 23 do presente Edital.

19.6.2 - No recebimento, caso seja verificado que o produto entregue não atende às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente e a EMPRESA será notificada para que efetue a substituição do produto em conformidade, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias.

ITEM 20 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.4 - Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

20.6 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.7 - Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

20.8 - A empresa contratada não poderá estar registrada no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual;

20.9 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.10 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 104 da Lei Estadual no 15.608, de 2007.

20.11 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da UNIOESTE, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata, inclusive



possibilitando a UNIOESTE efetuar vistoria em suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do fornecimento do produto;

20.12 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento do produto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

20.13 - Comunicar imediatamente a UNIOESTE qualquer alteração ocorrida no contrato social da empresa, conta bancária, endereços físicos ou eletrônico e outras informações julgadas necessárias para plena execução do objeto da ATA;

20.14 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

20.15 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela UNIOESTE;

20.16 - Indenizar terceiros e/ou a UNIOESTE, mesmo em caso de ausência ou omissão da fiscalização, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

20.17 - Entregar qualquer item registrado, independente de valor ou quantidade, cumprindo rigorosamente o prazo de entrega.

20.18 - Cumprir o disposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente).

20.19 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela UNIOESTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como cientificar a UNIOESTE, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto na Ata;

20.20 - Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos por uma Comissão composta de servidores da instituição, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação ao produto entregue. Os produtos que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a instituição. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

20.21 - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes.

ITEM 21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

21.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

21.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

21.4 - Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

21.5 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

21.6 - Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;



21.7 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21.8 - Dar à contratada as condições necessárias para a correta execução do assumido em licitação.

ITEM 22 - DO PAGAMENTO

22.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da Nota Fiscal na Direção Financeira do HUOP. A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo setor responsável, após a entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração.

22.2 - Para o cumprimento do item anterior, caberá à empresa contratada:

22.2.1 - Providenciar a efetivação e a devida manutenção do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CFPR (conforme Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013), junto ao Governo do Estado, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.

22.2.2 - Destacar na nota fiscal número da conta corrente para depósito em nome da empresa. Não poderá ser emitido boleto bancário, cujos pagamentos sejam efetuados via SICONV – Sistema de Convênios Federal (o sistema não permite).

22.3 - Para fins de pagamento será verificado o Cadastro Informativo Estadual – Cadin, para verificar se a empresa está registrada no mesmo. Caso esteja registrada, o pagamento não poderá ser efetuado até a regularização das pendências.

22.4 - Deve-se constar na Nota Fiscal de Vendas, a numeração dos lotes e data de validade dos objetos entregues, a modalidade de contratação (Pregão Eletrônico 952/2022) e o número da Ordem de Compra.

22.4.1 - A partir de 1º/12/2010, conforme decretos, é OBRIGATÓRIO EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA EM SUBSTITUIÇÃO AOS MODELOS 1 e 1A;

22.4.2 - A partir de 01/03/2011, conforme Decretos Municipais 9604/2010 e 9701/2010, as empresas com sede no município de Cascavel/PR ficam OBRIGADAS A EMITIR NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E);

22.5 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

22.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da dotação nº. 4534.12364086.078 e 4534.12364086.128 (Unioeste/HUOP) CNPJ 78.680.337/0007-70 e 4760.10122036.163 e 4760.10305035.009 (SESA/Funsaúde) CNPJ 08.597.121/0001-74, rubrica(s) 4490.52.08 nas fontes 100, 101 e 262, ou outra que for suplementada e disponibilizada.

22.7 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues, conforme necessidade do Hospital Universitário, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo I.



22.8 - De acordo com artigo 1º do Decreto Estadual nº 4505/16 a contratada deve informar uma Conta Corrente ativa do Banco do Brasil para que os pagamentos de materiais e serviços possam ser efetivados.

22.8.1 - Caso a empresa não tenha interesse em trabalhar com a Instituição financeira acima mencionada poderá emitir boleto de qualquer banco desde que não haja a instrução de cartório.

ITEM 23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Em caso de não envio da amostra, da documentação de habilitação, não assinatura da ata de registro de preços, inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

23.1.1 - Advertência;

23.1.2 - Multa;

23.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

23.2 - Para aplicação das sanções administrativas, a UNIOESTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

23.2.1 - A sanção administrativa de advertência será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

23.2.2 - A sanção administrativa de multa será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração:

23.2.2.1 - De 1% (um por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por dia de atraso no evento não cumprido, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

23.2.2.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

23.2.2.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de compra, pela não entrega do (s) materiais confirmado(s) pela empresa ou pela entrega em desacordo;

23.2.2.4 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a ata de registro de preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste edital.

23.2.2.5 - De 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

23.2.2.6 - De 5% (cinco por cento) do valor total da ordem de compra pela entrega realização do serviço em desacordo com a proposta de preços aceita na sessão do pregão;

23.2.3 - A aplicação da multa não impede que a UNIOESTE rescinda unilateralmente o contrato ou instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente;



23.2.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

23.2.5 - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

23.2.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente.

23.3 - A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. n.º 154 da Lei Estadual n.º 15.608/07 ou nos incisos do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.4 - A sanção administrativa de declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos art. 156 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE (HUOP), poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. n.º 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado.

23.6 - Comprovado que o bem fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

23.6.1 - As sanções administrativas prevista neste item 23.1 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além da Instrução de Serviço n.º 003/2004 - GRE, de 14 de maio de 2004 e Resolução 180/2013 - COU.

23.7 - Todas as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8 - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE.

ITEM 24 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

24.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666, de 1993, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

24.2 - O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas anteriormente ao protocolo com os valores inicialmente registrados na licitação.



24.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

ITEM 25 - DOS PRAZOS

25.1 - O prazo de assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação a ser realizada pela UNIOESTE, conforme o subitem 16.4 deste edital.

25.2 - A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da ata de registro de preços no Diário Oficial do Estado.

25.3 - O prazo de entrega do bem solicitado será de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra.

25.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UNIOESTE.

ITEM 26 - DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONA)

26.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticados, obedecidos a ordem de classificação.

26.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

26.3 - As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder a 100% (cem por cento), dos quantitativos registrados na ata de registro de preços.

ITEM 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - É facultada a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados via anexo no site www.compras.gov.br.

27.2 - Fica assegurado a UNIOESTE o direito de revogar, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, assegurando o contraditório e ampla defesa aos participantes, nos termos do art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do § 3º do art. 49 da Lei 8.666/93.

27.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

27.4 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

27.5 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE. Até a entrega do contrato, ordem de fornecimento



ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

27.6 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições do Decreto n.º 10024/2019 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Estadual n.15.608/07 e a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

27.7 - Até (03) três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente pregão eletrônico, na forma eletrônica, conforme prevê o Art. 24 do Decreto n.º 10024/2019, ou seja até 24/06/2022 às 09:00.

27.8 - Caberá a pregoeira, auxiliado pelo setor jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do pedido.

27.9 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

27.10 - A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de subitens, ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e demais documentos anexos.

27.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, 14 de junho de 2022.

Rafael Muniz de Oliveira
Diretor Geral

Anexo I - Descrição dos Itens a serem Registrados e demais Informações

Item	Código	Material	Un. Med.	Quantidade	Vl. Máximo Edital	Vl total edital	A/C/B
1	70787	<p>Maca para transporte de pacientes</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com estrutura construída em aço com pintura eletrostática; - Plataforma de repouso construído de material termoplástico (ABS) ou aço que confere longa durabilidade e eficiência, ou material radiotransparente, com pintura eletrostática; - Altura do chão até a plataforma de repouso da maca variável (+/- 5%): posição baixa de 0,57 m e posição alta de 0,88 m; - Possuir grade lateral protetora escamoteável em ambos os lados construídas em tubo de aço inox ou alumínio, ou grade lateral com função proancho em material plástico, com acionamento manual e no botão/trava para assegurar o recolhimento com segurança das grades; - Estrutura da grade confeccionada em aço inox ou níquel-cromo, acabamento em material plástico ou inox, na parte superior, com altura acima da plataforma de repouso de no mínimo 30 cm, - Comprimento total da grade de no mínimo 130 cm com sistema de proteção antiesmagamento de dedos; - Possuir protetores no mínimo nos 4 cantos da maca; - Apresentar no mínimo 2 pontos para fixação de suporte de soro localizada nos cantos externos da maca; - Possuir capacidade de peso máxima: maior ou igual 220 Kg; <p>DIMENSÕES APROXIMADAS (+/- 5%):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Largura total (com grades elevadas): 80 cm; - Comprimento total: 210 cm; - Largura da plataforma de repouso: mínimo de 60 cm; - Comprimento da plataforma de repouso: 190 cm; - Possuir 04 rodas giratórias com calotas de diâmetro mínimo 20 cm revestidos em material resistente; - Possuir 5ª roda localizada no centro da maca, retrátil, permitindo giro de 360° sobre o eixo e acionada por pedal; - Possuir sistema central de freio (um único pedal trava todas as rodas simultaneamente) e de direção acionados através de pedal localizados nas extremidades da cabeça, dos pés e laterais; - Possuir sistema hidráulico para a subida e descida da plataforma de repouso, posições de trendelemburg e trendelemburg reverso, com no mínimo de 12 a 17 graus, acionado por pedal; - Permitir posição fawler com comando pneumático ou acionado manualmente por alavancas e que possua fácil funcionamento, com variação de 0° a 90°; - Possuir manoplas articuláveis em formato ergonômico para facilitar o transporte, localizadas na cabeceira, em material resistente e lavável; - Possuir no mínimo 1 suportes/ganchos de cada lado das laterais da maca para bolsa de drenagem; - Toda a estrutura da maca bem como os seus componentes sejam constituídos de material que permita a limpeza sem prejuízo para as funções do equipamento; <p>ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 suporte de soro (mínimo) em aço inoxidável ou cromado, integrado a maca localizado na cabeceira e rebatível, com no mínimo 02 estágios - 01 Suporte de cilindro de Oxigênio, embutido ou acoplado; - 01 colchão com espuma em poliuretano flexível com altura mínima de 10 cm, capa com tecido macio, elástico e impermeável, com velcro na parte inferior para não deslizar no estrado. Costuras laterais seladas por solda de radiofrequência para evitar a entrada de líquidos e reduzir o risco de infecção, com propriedades antifúngicas e dimensões compatíveis com a maca; - Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item; <p>DOCUMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> -Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); -Apresentar manual de instrução em língua portuguesa ou catálogo; 	Pç	8,0000	19.303,9500	154.431,6000	N/S/N

- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia de 12 meses a partir da entrega do equipamento.
- Código Br aproximado: 402589
- GMS 6515.75396

2	74131	Arco em C cirúrgico, novo, móvel com detector digital (FLAT PANEL), com as seguintes características mínimas: Arco com movimento vertical motorizado controlado pelo operador; Movimento orbital de no mínimo 115° graus; Rotação de pelo menos +/- 180° graus; Distância da fonte ao FLAT PANEL de imagem igual ou superior a 90 cm; Profundidade de imersão de no mínimo 61 cm; Espaço livre mínimo de 76 cm; tela touch screen de referência para o operador acoplado ao braço em C. O equipamento deve ter defletores de cabos em todas as rodas; Deve ter deslocamento vertical de no mínimo 45 cm e horizontal de no mínimo 20 cm; O painel de controle deve ser do tipo membrana ou tecnologia superior; detector digital de tamanho de no mínimo 26 x 26 cm com tecnologia CMOS e matriz de aquisição de no mínimo 1500 x 1400 pixels - dois monitores LCD ou TFT de matriz ativa de pelo menos 18 polegadas - com matriz mínima de 1280 x 1024 pixels cada monitor; sistema de detector plano com rotação de imagens para correção da orientação e indicação angular numérica de posição da câmera, com no mínimo 1024 linhas ou tecnologia equivalente; recursos de retenção da última imagem fluoroscópica (LIH); recurso de subtração angiográfica em tempo real, armazenamento automático de máscara de subtração, seleção de nova máscara, técnica de brilho e contraste eletrônicos, apresentação de opacificação de pico, radiografia digital e fluoroscopia pulsada com pelo menos 12,5 pulsos por segundo; cineangiografia com pelo menos 15 quadros/segundo; recursos de Zoom/Roadmap; processamento digital das imagens em 12 bits, que inclua: inversão de imagens, redução de ruídos, realce de bordas e contraste, rotação de imagens sem raios X, rebatimento de imagens; armazenamento de imagens em memória de estado sólido de no mínimo 100.000 imagens; teclado alfanumérico para identificação e anotação de textos sobre as imagens do paciente ou tecnologia equivalente superior; gravação de imagem CD/DVD; possuir protocolo Dicom SEND e Storage. Gerador de alta frequência microprocessado, com potência mínima de 12 Kw com possibilidade de realização de fluoroscopia, cine e radiografia digital; Tubo de raios-x de anodo giratório com duplo foco sendo o foco fino de no máximo 0,3mm e o foco grosso de no máximo 0,6mm. Tubo com resfriamento isolado (água ou óleo). Capacidade térmica do anodo mínimo de 300 kHU; Capacidade de dissipação de calor mínimo 75 kHU/min; Programas de radiação em funcao dos órgãos ou das aplicações clínicas; Radiografia: 40 a 110 kV no mínimo com corrente variando no mínimo entre 10 - 120 mA; Modo de fluoroscopia de 40 a 110 kV no mínimo com corrente variando no mínimo 3 a no máximo 119 mA. Características elétricas: Tensão de alimentação: Bivolt automático; Frequência de alimentação: 60Hz. - Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item; - Documentação - Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); - ABNT NBR IEC 60601-1 Equipamento Eletromédico - Parte 1 - Prescrições Gerais para Segurança, e suas emendas; - ABNT NBR IEC 60601-2 Equipamento Eletromédico - Parte 2 - Prescrições Particulares para Segurança de Equipamentos; - ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins; - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo quando disponível. - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;	Pç	2,0000	1.203.046,	2.406.092,0000	N/S/N
---	-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------	------------	----------------	-------

3	69714	<p>BISTURI ELETRÔNICO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Garantia de 12 meses a partir da entrega do equipamento. - Código Br aproximado: 378081 GMS 6515.57709 - Gerador eletrocirúrgico controlado por microprocessador. - Com rotina de auto-teste ao ligar o equipamento - Com interface para se comunicar a sistemas integrados como uma sala de cirurgia inteligente, sistema de cirurgia robótica. - Com interface para conexão com aspirador de fumaça. - Com capacidade ler as variações das impedâncias teciduais numa taxa não inferior a 200 vezes/segundo e de ajustar a voltagem e a corrente de saída de forma automática. - Permitir o uso simultâneo de duas canetas no modo de coagulação. - Permitir ajustar a potência com a saída de energia ativada. - Mostrar código de erro indicando qual a possível falha do sistema. - Painel frontal com leitura numérica das potências através de display de LEDs ou tela de cristal líquido (LCD) - Com ajustes das potências através de tela sensível ao toque ou de encoder óptico ou de teclas de membrana e através da caneta também. - Com sistema de monitorização do contato entre a placa e o paciente com alarme audiovisual e a imediata interrupção de energia no caso de violação do seus limites mínimo e máximo. - Com dois receptáculos para canetas monopolares; Com um receptáculo bipolar. - O equipamento contar ainda com as características de: - 01 corte puro de 0(zero) a 300W. - 01 ou mais blend de 0(zero) a 200W. - 01 coagulação (fulguração, fulgurate, standard) de 0(zero) a 120W. - 01 coagulação spray de 0(zero) a 80W de preferência com fator de crista típico ou médio superior a 8. - 01 microbipolar de 0(zero) a um máximo de 70W. - 01 macrobipolar de 0(zero) a um máximo de 70W. - Tensa do equipamento 110V ou 220v. - DEVERÁ ACOMPANHAR OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS - 01 pedal monopolar. - 01 pedal bipolar. - 01 cabo de placa. -01 carrinho de transporte - Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item; - DOCUMENTAÇÃO - Registro dos Produtos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); - ABNT NBR IEC 60601-1 Equipamento Eletromédico - Parte 1 - Prescrições Gerais para Segurança, e suas emendas; - ABNT NBR IEC 60601-2 Equipamento Eletromédico - Parte 2 - Prescrições Particulares para Segurança de Equipamentos; - ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins; - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo quando disponível. - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição; - Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento - Código Br aproximado: 470959 GMS 6515.75558 	un	5,0000	33.084,9900	165.424,9500	N/S/N
4	64094	<p>APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO COM ANALISADOR DE GASES ANESTÉSICOS:</p> <p>Anestesia composto por ventilador eletrônico, rotâmetro com indicação digital com representação na tela ou eletrônico no monitor do equipamento ou analogico, para medição de fluxo, vaporizador calibrado, filtro circular autoclavável. Gabinete em material não oxidante em polímero de alta resistência ou material anticorrosivo, provido de no mínimo 2 gavetas mesa de trabalho fixa com superfície superior para apoio de monitores, sistema de rodízios</p>	un	5,0000	205.599,9900	1.027.999,9500	N/S/N

giratórios com freio central ou no mínimo em 2 rodas para facilitar o posicionamento em sala. Display LCD mínimo de 7,5 polegadas para facilitar acompanhamento da ventilação mecânica com apresentação de parâmetros numéricos e no mínimo duas curvas simultâneas, mais um loops de espirometria; alimentação elétrica 110 ou 220 V; Bateria interna com autonomia de no mínimo 30 minutos; Tecla (RESET) de silenciamento dos alarmes; Compensação automática do fluxo de gás fresco; Válvulas de segurança antiasfixia e contra alta pressão; Deve possuir sensor(es) de fluxos autoclaváveis ou esterilizáveis internos ao aparelho, sem linhas externas de conexão; Deve ter a possibilidade de conexão de cilindro reserva de O2 através de válvula Yoke ou similar; Deve possuir acoplamento simultâneo para 2 vaporizadores, com sistema de segurança que permita a utilização independente de cada vaporizador; Que possua sistema de checagem automática completa de verificação inicial.

VENTILADOR

Ventilador para anestesia eletrônico microprocessado, com Tecnologia de pistão, ou turbina, ou fole ascendente ou refletor de volume, com as seguintes modalidades mínimas de ventilação:

VCV (ventilação controlada a volume);

VCP (PCV) (ventilação controlada por pressão);

SIMV-P (ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão) SIMV-V (ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume)

PSV , CPAP PSV ou similar (Pressão de suporte com backup de apnéia) Parâmetros ajustáveis:

Volume corrente de 20 ml a 1500 ml, em VCV.

Frequência respiratória de 4 RPM ou menor a 99 RPM ou maior. Deve permitir ajustes de relação I:E.

Deve permitir ajustes de limite de pressão de 10 cmH2O a 60 cmH2O ou maior. Deve permitir ajustes de PEEP de 4 cmH2O a 20 cmH2O ou maior.

Pressão máxima de no mínimo 60 cmH2O

Trigger ou sensibilidade ao fluxo de no mínimo 0,2L ou menor a 10L ou maior. Recurso do PEEP deve ser possível em todas modalidades solicitadas;

Alarmes audiovisuais mínimos: Baixa pressão de O2;

Alto ou baixo volume minuto; Apneia;

Falta de energia elétrica; Bateria interna fraca.

Parâmetros numéricos:

Pressão inspiratória máxima, PEEP, volume corrente inspirado ou exalado, Frequência respiratória, tempo inspiratório ou relação I:E, indicação de alarmes; Loops de espirometria.

VAPORIZADOR

Deverá ser fornecido 1 vaporizador calibrado, com capacidade total mínima de 300 ml de anestésico volátil e com faixa de fluxo mínima entre 200 ml a 15 l/min, e com temperatura de operação do sistema de 18° a 22 °C, conforme prescrições da ABNT NBR 7256.

CONJUNTO DE FLUXOMETROS

Fornecimento de gases frescos através fluxômetros com ajuste digital com representação gráfica na tela ou eletrônicos na tela do equipamento ou analógico com escalas de 0,1 l/min ou maior a 10 l/min ou maior

Conexões padronizadas (ABNT) para entrada de gases; Alarme audiovisual de baixa pressão de O2;

Controle de fluxo proporcional, dispositivo de segurança contra hipóxica para controle de mistura gasosa de oxigênio e óxido nítrico que impossibilite a administração de óxido nítrico sem oxigênio;

SISTEMA VENTILATÓRIO

Filtro valvular para a montagem de sistemas respiratórios com absorvedor de CO2, canister com capacidade mínima para 700 gramas de cal sodada ou no mínimo 1250ml de capacidade de volume e possibilidade de troca durante a anestesia sem a necessidade de interrupção da ventilação.

Válvulas inspiratórias e exalatórias que possibilite a retirada para limpeza ou autoclave. Válvula APL para controle de pressão máxima.

Sistema deve permitir utilização de circuitos respiratórios sem absorção de gás carbônico através de desvio do fluxo do sistema com absorvedor acionado por alavanca, chave, sistema de abertura de tampa ou meio eletrônico

Sistema de segurança deve permitir administração de Oxigênio mesmo com o aparelho de anestesia desligado e na falta de energia elétrica;

Célula de oxigênio galvânica interna à máquina ou com cabo para comunicação com ventilador.

Sem necessidade de troca de componentes internos para ventilar desde pacientes pediátricos a adultos obesos mórbidos. Sistema que permite a troca de cal sodada sem a interrupção da ventilação mecânica. Saída ACGO exclusiva e independente.

MONITOR MULTIPARAMÉTRICO pré configurado, de arquitetura mista ou modular para pacientes adulto, pediátricos e neonatos com os seguintes parâmetros ECG / Respiração / Temperatura - 2 canais/ Oximetria (SPO2) / PNI / PI (PI - IBP) - 2 canais / AG e Análise de Gases Anestésicos (AG).

Deve ter capacidade de ampliação para demais parâmetros como: Capnografia (EtCO2) Mainstream ou Sidestream / Débito Cardíaco Invasivo (C.O.);

O monitor deverá apresentar vídeo interno de cristal líquido sensível ao toque de no mínimo 15 (quinze) ± 0,1 polegadas, resolução de no mínimo 1024 x 768 pixels, não devendo possuir monitor de vídeo separado, com botão rotacional e confirmação. Apresentar no mínimo 5 (cinco) modos de visualização de tela, sendo obrigatória uma tela com fontes grandes, uma de OxyCRG (OxyCardioRespirograma) e uma de mini tendências. Características dos parâmetros:

ECG: Com apresentação simultânea de no mínimo 2 traçados, seleção de 3 ou 5 derivações; escala de frequência cardíaca de 30 à 250 bpm ou maior, com exatidão de: +/- 1%;; detecção de QRS, Recurso de Software para Análise de Arritmia e Segmento ST, deve analisar as seguintes arritmias (Assistolia, Fibrilação, Ventricular/Taquicardia Ventricular, Bigeminismo, etc.). proteção para descarga de desfibrilador e R.F.

Respiração: Controle da frequência respiratória por impedância com curvas de tendência; escala de 6 ou maior, a 120 movimentos respiratórios por minuto (rpm).

Oximetria de Pulso (SPO2): Indicação numérica dos valores de saturação e pulso. Apresentação da onda de pletismografia. escala de medição de 1 a 100%, com precisão de medição de 71 a 100% de +/- 3 %.

Pressão Não Invasiva (PNI): Medição pelo método oscilométrico, modos de operação manual por tecla dedicada e automático com programação de intervalo de 01 a 120 minutos ou maior, Indicação numérica das Pressões Sistólicas, Média e Diastólica, intervalo de medição pacientes adultos de 10 ou maior a 260 mmHg ou maior, O monitor deve ter sistema de excesso de pressão para os três tipos de pacientes solicitados.

Temperatura (TEMP): dois canais de temperatura, escala de medição de 10° a 45°C; com erro de +/- 0,2 °C.

Pressão Invasiva (PI): 2 canais de pressão invasiva Mensuração de ART, PA, CVP, ICP, RAP, P1 e P2 - Intervalo de medição de 0 mmHg - 300 mmHg ou maior para a pressão ART de -10 mmHg - 40 mmHg- 320 mmHg ou menor, para P1 e P2,. A pressão invasiva ter a funcionalidade de medição da Variação da Pressão de Pulso (VPP / PPV ou DPP) e a Variação da Pressão Sistólica (VPS / SPV).

Análise de Agentes Anestésicos (AG): Identificar automaticamente o agente anestésico presente no gás da amostra e medir a concentração do agente identificado. Deve ter a capacidade de identificar os gases Servoflurano, Halotano, Isoflurano, Desflurano, Enflurano, N2O, O2, esse parâmetro deverá identificar o CO2 Mainstream ou Sidestream.

Armazenamento de informações do paciente e gerenciamento de admissões e altas. O monitor tem que apresentar os gráficos e tabelas das tendências dos parâmetros de no mínimo 120 horas. Visualização de no mínimo 7 (sete) formas de ondas simultâneas.

Deve ter possibilidade de conexão com rede via cabo e/ou wireless para a conexão com central de monitoração bi- direcional para visualização e interação de dados do monitor. Ter saída HL7 e porta USB para gravação dos dados. Deve possuir proteção mínima IPX1 ou superior. Alimentação elétrica: 110/220V (bivolt)- 50/60Hz.

Acessórios para cada conjunto de aparelho.

Cinco (05) Circuitos respiratório pediátrico corrugado externamente, liso internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor;

Cinco(05) Circuitos respiratório adulto corrugado externamente, liso internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor;

Cinco (05) Balões para ventilação manual ped/neo;

Cinco (05) Balões para ventilação manual adulto

Uma (01) Mangueira para oxigênio,

Uma (01) mangueira para o ar comprimido;

Uma (01) mangueira para N2O

Um (01) vaporizador calibrado para Sevoflurano;

Um (01) Cabo de alimentação

Cinco(05) cabos de ECG 5 vias,

Cinco(05) sensores SPO2 reutilizável tipo clip - Adulto / Pediátrico com cabo extensor (se aplicável),

Cinco (05) sensores SPO2 reutilizável tipo Y - Neonato com cabo extensor (se aplicável),

Um (01) mangueira para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito),

Cinco (05) manguitos para uso em paciente Ped,

Cinco (05) manguitos para uso em paciente Neo,
 Cinco (05) manguitos para uso em paciente adulto,
 Cinco (05) manguitos para uso em paciente adulto obeso,
 Cinco(05) sensores de temperatura reutilizável para pele,
 Dois (02) kit de Pressão Invasiva (PI)
 Cinco (05) kits de AG (Sensor e Adaptador de Vias Aéreas Adulto/Ped e Ped/Neo),
 Um (01) Kit de Eletrodos descartáveis adulto (mínimo de 8 Eletrodos),
 Um (01) cabo de alimentação para rede elétrica,
 - Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

Registro dos Produtos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins.
 - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo quando disponível;
 - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
 - Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento.
 Código Br aproximado: 349507
 GMS 6515.62567

5	64093	<p>Foco Cirúrgico Auxiliar sobre rodízios. Deverá ser composto por cúpula com sistema de iluminação na tecnologia LED. A estrutura dos braços, base, eixos, garfo(s) e antebraço deverão ser em aço, com pintura epóxi. A cúpula deverá possuir formato circular, ser simétrica e fabricada em Fibra de Vidro antichama e gel-coat ou outro polímero de mesma resistência. Com pelo menos dois rodízios com sistema de freios.</p> <p>A cúpula deverá possuir: potência luminosa aproximada de 160.000 Lux (+/-2%); diâmetro máximo de 620 mm; a quantidade máxima de 4(quatro) bulbos/placas de LED/conjuntos de LEDs; e a quantidade mínima de 81 (oitenta e um) LEDs brancos na sua composição.</p> <p>A potência luminosa total aproximada do equipamento deverá ser de 160.000 Lux (+/-2%), quando aferido a 1 (um) metro e distância da cúpula. Índice de reprodução de cor (RA) deverá ser de no mínimo 95 (+/-5). O Índice de Reprodução de Cor Específica (R9) deverá ser de no mínimo de 97 (+/-3).</p> <p>A Temperatura de Cor deverá ser fixa em 5.000K (+/-2%) (K= Kelvin), composto apenas por LEDs brancos. A iluminação gerada pelos LEDs deverá ser fixa, garantindo ao usuário maior estabilidade cromática do campo iluminado. A vida útil estimada dos LEDs deverá ser de pelo menos 75.000 horas.</p> <p>O sistema de focalização deverá ser do tipo mecânico e multifocal, facilitando o ajuste do diâmetro luminoso sem a necessidade de movimentação da cúpula. Sendo este ajuste realizado através da manopla de focalização em alumínio localizada no centro da cúpula. A manopla deverá ser removível sem o uso de ferramentas e Autoclavável. O diâmetro do campo luminoso mínimo oferecido por cada das cúpulas deverá ser de pelo menos 100 mm (+/-2%) e o diâmetro Máximo oferecido pela cúpula deverá ser de pelo menos 355 mm (+/-2%).</p> <p>A cúpula deverá possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo, o qual deverá estar localizado no centro da cúpula. O modo de iluminação Endo deverá ser na cor branca a fim de evitar alteração na tonalidade dos materiais e tecidos iluminados.</p> <p>O foco cirúrgico deverá possuir os seus comandos individuais por cúpula, sendo eles: Liga/Desliga, Modo Endo na cor branca, e Dimmer (controle da intensidade luminosa) . O Dimmer (controle da intensidade luminosa) deverá realizar o ajuste de pelo menos 5% a 100% da potência de cada uma das cúpulas. Os comandos do foco cirúrgico deverão estar localizados na própria estrutura do foco cirúrgico. O Dimmer devera possuir pelo menos 8 (oito) graduações nos painéis de comando. O painel de comando deverá ser do tipo membrana em policarbonato de fácil higienização, garantindo assim maior resistência ao produto.</p> <p>O Foco Cirúrgico deverá proporcionar coluna luminosa com profundidade mínima de 1490 mm por cúpula; Tensão (v): 110 V - 220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. Os bulbos/placas LED deverão ser fabricados totalmente ou parcialmente em alumínio para que possa colaborar na dissipação do calor, sendo que estes deverão estar isolados dentro das cúpulas, com proteção em acrílico.</p> <p>Os braços deverão apresentar movimentação leve e precisa, sem o uso de contrapesos. O sistema de alimentação do foco cirúrgico deverá ser realizado através de fonte chaveada, garantindo maior estabilidade ao funcionamento do equipamento.</p>	un	5,0000	26.435,0000	132.175,0000	N/S/N
---	-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------	-------------	--------------	-------

O equipamento deverá possuir Sistema de Emergência, o qual deverá possuir ação imediata na falha de alimentação elétrica do foco cirúrgico. O sistema de emergência, com baterias seladas, deverá possuir autonomia de pelo menos 180 minutos.

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

- DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo

- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;

- Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento.

-Código Br aproximado: 482054

GMS 6515.61014

6	54161	Foco Cirúrgico Teto Duplo. Deverá ser composto por cúpulas com sistema de iluminação na tecnologia LED, com luz fria e homogênea. A estrutura dos braços, base, eixos, garfos e antebraço deverão ser em aço, com pintura epóxi. As cúpulas deverão possuir formato circular, simétricas e fabricadas em Fibra de Vidro antichama e gel-coat ou outro polímero de mesma resistência. A cúpula principal deverá possuir: potência luminosa aproximada de 160.000 Lux (+/-2%); diâmetro máximo de 720 mm; a quantidade máxima de 5 (cinco) bulbos/placas de LED/ conjuntos de LEDs; e a quantidade mínima de 102 (cento e dois) LEDs na sua composição. A cúpula secundária deverá possuir: potência luminosa aproximada de 160.000 Lux (+/-2%); diâmetro máximo de 720 mm; a quantidade máxima de 5 (cinco) bulbos/placas de LED/ conjuntos de LEDs; e a quantidade mínima de 102 (cento e dois) LEDs na sua composição. A potência luminosa total aproximada do equipamento deverá ser de 320.000 Lux (+/-2%), quando aferido a 1 (um) metro e distância da cúpula. Índice de reprodução de cor (RA) deverá ser de no mínimo 95 (+/-5). O Índice de Reprodução de Cor Específica (R9) deverá ser de no mínimo de 9795 (+/-3). A Temperatura de Cor deverá ser ajustável de 3.000K (+/-2%) a 6.000K(+/-2%) (K= Kelvin). A iluminação gerada pelos LEDs deverá ser ajustável no painel de controle do foco cirúrgico. A vida útil estimada dos LEDs deverá ser de pelo menos 75.000 horas. O sistema de focalização deverá ser do tipo mecânico e multifocal, facilitando o ajuste do diâmetro luminoso sem a necessidade de movimentação das cúpulas. Sendo este ajuste realizado através das manoplas de focalização em alumínio localizadas no centro de cada uma as cúpulas. As manoplas deverão ser removíveis sem o uso de ferramentas e Autoclaváveis. O diâmetro do campo luminoso mínimo oferecido por cada das cúpulas deverá ser de pelo menos 100 mm (+/-2%) e o diâmetro Máximo oferecido por cada uma das cúpulas deverá ser de pelo menos 355 mm (+/-2%). As cúpulas deverão possuir sistema de iluminação especial para cirurgias minimamente invasivas, também chamado de Modo Endo, o qual deverá estar localizado no centro de cada uma das cúpulas. O modo de iluminação Endo deverá ser na cor branca a fim de evitar alteração na tonalidade dos materiais e tecidos iluminados. O foco cirúrgico deverá possuir os seus comandos individuais por cúpula, sendo eles: Liga/Desliga, Modo Endo na cor branca, Ajuste de Temperatura de Cor e Dimmer (controle da intensidade luminosa) . O Dimmer (controle da intensidade luminosa) deverá realizar o ajuste de pelo menos 5% a 100% da potência de cada uma das cúpulas. Os comandos do foco cirúrgico deverão estar localizados nos braços de sustentação das cúpulas, na própria estrutura do foco cirúrgico. O equipamento não deverá necessitar de painel comandos acessórios e/ou complementar localizado na parede do centro cirúrgico. As funções de ajuste de temperatura de cor e Dimmer deverão possuir pelo menos 8 (oito) graduações nos painéis de comando. Os painéis de comando deverão ser do tipo membrana em policarbonato de fácil higienização, garantindo assim maior resistência ao produto. O Foco Cirúrgico deverá proporcionar coluna luminosa com profundidade mínima de 1490 mm por cúpula; Tensão (v): 110 V - 220V; Frequência (Hz): 50hz/60hz. Os bulbos/placas LED deverão ser fabricados totalmente ou parcialmente em alumínio para que possa colaborar na dissipação do calor, sendo que estes deverão estar isolados dentro das cúpulas, com proteção em acrílico. Os braços deverão apresentar movimentação leve e precisa, sem o uso de contrapesos. O sistema de alimentação do foco cirúrgico deverá ser realizado através de fonte chaveada, garantindo maior estabilidade ao funcionamento do equipamento.	Pç	2,0000	56.356,3300	112.712,6600	N/S/N
---	-------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------	-------------	--------------	-------

- DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo
 - Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;
 - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
 - Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento.
- Código Br aproximado: 482078
GMS 6515.70418

7 74132

Foco cirúrgico de teto 2 cúpulas com câmera e braço de monitor e gravador

02 cúpulas led de no mínimo 600 a 700 mm de diâmetro;

Alças laterais;

Estar em conformidade com o fluxo laminar;

Temperatura de cor variável entre 3800 à 5000K;

Cúpula principal com intensidade luminosa de no mínimo 160.000 lux, com mínimo de 40 leds;

Cúpula auxiliar com intensidade luminosa de no mínimo 125.000 lux, com no mínimo 60 leds;

Sistema fixado ao teto através de uma estrutura metálica com 02 (dois) braços articulados com mínimo de 3 articulações que possuam rotação infinita, o qual deverá permitir também movimentos de torção e flexão, e com acabamento em pintura epóxi;

Todo o conjunto deverá ser dotado de freios à fricção que permita ao usuário posicioná-lo durante o uso de maneira segura e sem o uso de contrapesos; as duas cúpulas deverão obrigatoriamente compartilhar do mesmo eixo de deslocamento;

Fornecimento de três braços, uma cúpula por braço e outra para o monitor; articulações para movimentação de altura e rotação; Todo o cabeamento deverá permanecer na parte interna do braço, de forma que fique invisível ao operador.

Deverá acompanhar no mínimo 2 manoplas esterilizáveis por cúpula;

As cúpulas deverão conter os controles: regulador de intensidade, liga/desliga, aviso luminoso ou sonoro, sendo possível seu uso através de uma membrana de fácil higienização resistente a água;

Índice de reprodução de cor (RA) mínimo de 95%;

Índice de reprodução de cor (R9) mínima (90%) 93%;

Diâmetro do campo cirúrgico variável de 200mm à 280 mm;

Volume de luz L1+L2 mínimo de 1200mm;

Cúpulas totalmente vedadas e sem reentrâncias mínimo de IP42;

Luz para videocirurgia, modo endo;

Possuir dimmer disposto na própria cúpula para regulagem da intensidade de luz de no mínimo 35% a 100%;

Sistema de alimentação independente para cada cúpula, 220V 60Hz;

Profundidade da coluna de trabalho mínima de 1.200mm para ambas as cúpulas;

Vida útil do led de no mínimo 40000 horas;

03 (três) manoplas por cúpula, autoclaváveis;

Possuir controle do diâmetro do campo cirúrgico, ajustáveis entre 200mm a 280mm, em ambas as cúpulas;

Controle do foco podendo ser efetuado através do campo estéril;

Todos acessórios e consumíveis devem ser originais do aparelho;

Fornecer todos acessórios para o pleno funcionamento do equipamento;

O equipamento deve possuir assistência técnica devidamente treinada e especializada e que pratique valores de mão de obra e peças compatíveis com valores de mercado para o mesmo tipo de equipamento;

A instalação deve ser realizada pela empresa vencedora; Instalação ajustada à altura do pé-direito da sala cirúrgica;

MONITOR LED GRAU MÉDICO COLORIDO COM SUSPENSÃO DE TETO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Monitor LED colorido, grau médico.

Pç

2,0000

419.793,0500

839.586,1000 N/S/N

O sistema deverá:

Realizar a interface monitor LED - câmera de vídeo de forma independente;

Iluminância mínima da tela de 500 cd/m²; Contraste 1000:1;

Possibilidade de ajuste de cores, brilho e contraste personalizado, com sistema de trava por senha ou acesso restrito, evitando desconfiguração acidental. Reconhecimento automático da conexão de entrada vídeo, com possibilidade de seleção manual da entrada de vídeo;

Todo o cabeamento deverá permanecer na parte interna do braço, de forma que fique invisível ao operador.

Formato 16:9 ou 16:10 widescreen.

Tamanho de tela de no mínimo 26".

Resolução de 1920 x 1080 pixels.

Ângulo de visão mínima de 170°.

Recurso de PIP (Picture-in-picture).

Entradas de vídeo HD-SDI, BNC.

No mínimo uma entrada de vídeo DVI-D ou DVI-I. Para equipamentos que possuam

entrada de fibra óptica instaladas e não contemplem originalmente as entradas DVI-D e

DVI-I, poderá ser entregue conversor de vídeo que realize tal conversão, desde que não altere as qualidades de imagem e resposta necessárias ao pleno funcionamento do equipamento.

Suspensão de teto para sustentação com as seguintes características mínimas:

Compartilhada com a estrutura de fixação dos focos,

Único eixo com capacidade para sustentação do braço;

Fornecimento de apenas de um braço para monitor; Braços com no mínimo 03 articulações capazes de realizar todos os movimentos simultaneamente;

Posicionamento da tela em qualquer ponto dentro do raio de operação;

Estrutura de fixação no teto, articulação teto-braço, com o máximo movimento possível;

Extensão mínima de cada braço perfazendo um raio de acordo com as dimensões da sala quando completamente estendido;

Eixo de rotação e movimentos do monitor de acordo com as dimensões da sala;

Rotação do monitor LED em torno do seu próprio eixo;

Todo o cabeamento deverá permanecer na parte interna do braço, de forma que fique invisível ao operador.

CÂMERA DE VÍDEO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

Câmera de vídeo grau médico.

O sistema deverá:

Realizar a interface câmera de vídeo - monitor LCD de forma independente;

No mínimo deverá ser disponibilizada uma saída de vídeo de alta resolução para a interface externa (interface com a torre de videocirurgia) e uma saída de vídeo de alta resolução para comunicação com o monitor de vídeo através do painel de comando;

Câmera com estrutura disposta em manopla dos focos cirúrgicos, podendo substituir as manoplas convencionais quando for necessária sua utilização.

Tecnologia Full HD com resolução mínima de 1920x1080, ou resolução superior.

Saídas de vídeo compatível com resolução mínima exigida.

Formato de imagem 16:9 ou 16:10.

Ajuste de branco manual e automático.

Zoom de imagem.

Todo o cabeamento deverá permanecer na parte interna do braço, de forma que fique invisível ao operador.

Acompanhado dos seguintes acessórios mínimos:

03 manoplas de cobertura da câmera, autoclaváveis.

GRAVADOR PARA GERENCIAMENTO DE CÂMERA

Equipamento com capacidade de capturar, armazenar e direcionar imagens e vídeos cirúrgicos de alta definição original (1080p), com compatibilidade com sistema NTSC e com câmeras que geram imagens de Alta definição (FullHD). Possibilita a gravação de imagens estáticas (fotos) e dinâmicas (vídeos) em um disco rígido interno de 500 Gb, em periféricos ligados a duas saídas USB;

Gravador de grau médico;

Possui detecção automática de resolução e a conexão de entrada, facilitando a ligação com outros equipamentos;
 Botões de gravação de vídeo e fotografia permitem uma operação rápida para um funcionamento simples;
 É possível tirar fotografias durante a gravação de vídeo;
 Os interruptores de contato externos podem ser utilizados para controlar a gravação;
 A gravação pode ser feita simultaneamente, tanto para o disco rígido interno como para uma unidade USB
 proporciona uma gravação de dados de elevada confiança;
 Suporta formatos de alta definição até WUXGA;
 Tela de cristal líquido de 3,5 polegadas (LCD) incorporada que permite a verificação das imagens captadas e armazenadas;
 Todos os procedimentos capturados poderão ser transferidos através de uma rede de dados;
 Requisitos mínimos para entradas de vídeo: DVI-D, HD-SDI, S-VHS e Vídeo Composto;
 Rede: 10/100/1000 Ethernet (RJ45);
 Alimentação: 100~240 V (Bivolt Automático).
 Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;
 - DOCUMENTAÇÃO
 - Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins.
 - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo
 - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
 - Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento.
 -Código Br aproximado: 482076
 GMS 6511.72501

8	53147	Mesa Cirúrgica Elétrica Universal para uso em procedimentos cirúrgicos de altas, médias e pequenas complexidades cirúrgicas. Características técnicas mínimas: Base no formato em "T" em aço 1020, ou material superior, com tratamento anti-corrosão, devendo ser revestida obrigatoriamente em aço inoxidável AISI 304, tanto na base, na coluna de elevação e tampo. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 polegadas e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de fixação mecânica. A mesa deverá possuir obrigatoriamente duas rodas fixas e dois rodízios giratórios. O Tampo deverá ser fabricado em Fenolite ou fibra de carbono em toda sua extensão, sendo o tampo radio transparente com colchonete em poliuretano (PU). A mesa deverá ser dotada de sistema de movimentação motorizada dos movimentos de: Elevação e regresso, Lateral direito e esquerdo, Trendelemburg e reverso de Trendelemburg, Dorso e Deslizamento Longitudinal. Os movimentos elétricos deverão ser acionados através de pelo menos 2 (dois) controles remotos com fio. As movimentações de perneiras e cabeceira deverão ser realizadas através de pistões pneumáticos. A coluna de elevação deverá ser fabricada em aço ou material superior, com tratamento anti-corrosão, devendo a coluna ser revestida obrigatoriamente em aço inoxidável AISI 304. O sistema de freio da mesa cirúrgica poderá ser mecânico ou elétrico. O Chassi deverá ser fabricada em aço ou material superior, com tratamento anti-corrosão, devendo ser obrigatoriamente revestido em aço inoxidável AISI 304, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio transparente dividido no mínimo em 04 (quatro) seções sendo elas: seção de cabeça, seção de dorso, seção de assento e seção de perneiras retrateis bipartidas. As Réguas laterais para fixação de acessórios, deverão ser obrigatoriamente em aço inoxidável 304, devendo estar presentes na extensão total do tampo da mesa cirúrgica. A mesa cirúrgica deverá possuir capacidade de carga mínima de 295kg (+/-3%) na posição zero ou posição normal e de 175 kg (+/-3%) na posição de inversão de perneiras com cabeceira. A mesa deverá possuir altura mínima de pelo menos 773 mm (+/-5%) e altura máxima de pelo menos 1013mm(+/-5%), o movimento de Trendelemburg com angulação mínima de 33 graus, a movimentação de Reverso de Trendelemburg com angulação mínima de 33 graus, os movimentos de lateralidade com as angulações mínimas 23 graus para ambos os lados, a movimentação de deslocamento longitudinal com no mínimo de 245 mm de deslocamento para cada um dos lado e a movimentação do dorso com angulações mínimas de 13 graus negativos e 83 graus positivos. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por controles remotos com cabo espiralados de no mínimo 2 metros de comprimento. A mesa deverá possuir perneiras bipartidas e com movimentação independente. A mesa cirúrgica deverá permitir	Pç	5,0000	63.069,3400	315.346,7000	N/S/N
---	-------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------	-------------	--------------	-------

no mínimo as seguintes posições: Renal; semi flexão de perna e coxa; flexão abdominal; semi sentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose em inox; 01 par de suporte de braços em poliuretano com base de fixação em inox; 01 par de porta coxas em poliuretano com hastes de fixação em inox; 01 par de suportes laterais; 01 par de ombreiras; 01 jogo de colchonete em poliuretano. Sistema elétrico bivolt automático. A mesa deverá estar equipada com botão de emergência, localizado na base da mesa cirúrgica, que quando acionado é capaz de inibir quaisquer movimentos elétricos da mesa cirúrgica. A mesa cirúrgica deverá ser desenvolvida a fim de permitir a inversão de perneiras com cabeceira, melhorando o desempenho da radio transparência do leito. A mesa deverá possuir sistema de baterias com autonomia de pelo menos 200 movimentos sem alimentação elétrica.

- Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

- DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

- ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins.

- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo

- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;

- Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento.

-Código Br aproximado: 399853

GMS 6515.27774

9	66647	Carro de emergência: Confeção estrutura/ gabinete aço / ferro pintado, pintura eletrostática, Material de confecção do tampo em aço inox. Régua de tomadas com cabo de no mínimo 1,50m, possuir: tábua de massagem, suporte para desfibrilador, suporte para cilindro, suporte de soro e 4 gavetas, sendo a primeira com divisórias para medicamentos, e a quarta um gavetão, sistema de fechamento individual para cada gaveta. Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item; -DOCUMENTAÇÃO -Apresentar manual de instrução em língua portuguesa, juntamente com catálogo quando disponível; -Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento. BR 410761 GMS 6515.72245	un	5,0000	3.929,0100	19.645,0500	N/S/N
10	72725	Desfibrilador e Cardioversor com Monitor multiparamétrico(acoplado) Desfibrilador com cardioversor, marca passo e monitor de sinais vitais com tela colorida de no mínimo 8" e resolução de 800 x 600 pixels, deve ser operado por teclas e botão rotacional. Modo de desfibrilação: Desfibrilação manual, desfibrilação sincronizada e DEA; Seleção de energia de até 360J Variação da impedância do paciente: Desfibrilação externa: 20- - 240?. Desfibrilação interna: 15- - 240?. Tempo de carga: Com bateria nova com carga completa (a 20C° de temperatura ambiente): Tempo de carga de 200J em menos de 6s; tempo de carga de 360J em menos de 9s; Com fonte de energia AC: Tempo de carga de 200J em menos de 10s; tempo de carga de 360J em menos de 13s. oDEA Choque em série: Energia do choque: 100 - 360J, número de vezes de choque: 1, 2,3; Estimulação Não Invasiva: Modo de estimulação: Estimulação fixa e estimulação por demanda; Forma de onda de estimulação: Sinal quadrado com Borda de Subida menor que 40us, Borda de Descida menor que 40us, amplitude de 0 a 150 V e faixa de flutuação de voltagem de ±5% ou ±0.25 V (Use o valor maior).Pulso de onda quadrada unidirecional com amplitude de pulso de 20ms±1.5ms; Frequência de estimulação: 45bpm - 165bpm com precisão de ±2%; Corrente de estimulação: 0mA - 200mA com precisão de ±7% ou 5mA (o maior); Estimulação com velocidade decrescente: Quando esta função está habilitada, a velocidade diminui para um quarto	un	5,0000	46.016,6600	230.083,3000	N/S/N

da velocidade original;

Proteção de saída: A extremidade de saída pode suportar entrega de energia de 360J sem qualquer dano;

Monitoramento integrado de sinais vitais: ECG, Resp, Temp, PNI (NIBP), SpO2 com possibilidade de expansão para Capnografia (EtCO2) Sidestream, Pressão Invasiva (PI ou IBP) - 2 canais, Oximetria Masimo ou Nellcor.

O equipamento deve ter ECG de 7 derivações; detecção de QRS. Frequência cardíaca de 20 a 300 bpm, exatidão de: +/- 1%, proteção para descarga de desfibrilador e R.F, pode funcionar com cabo de ECG de 3 ou 5 vias.

RESPIRAÇÃO - Intervalo de medição pacientes adultos de 0 a 120 (rpm), intervalo de medição pacientes pediátricos de 0 a 150 (rpm). OXIMETRIA DE PULSO (SPO2): Indicação numérica dos valores de saturação e pulso. Apresentação da onda de pletismografia. Faixa de Saturação de 1 a 100%, apresentar o índice de perfusão (Pi).

PRESSÃO ARTERIAL NÃO INVASIVA (PNI) - Indicação numérica das Pressões Sistólicas, Média e Diastólica, intervalo de medição pacientes adultos de 10 a 270 mmHg, intervalo de medição pacientes pediátricos de 10 a 220 mmHg, intervalo de medição pacientes neonatos de 10 a 135 mmHg, erro médio máximo de +/- 5 mmHg. Medição automática com programação de intervalo de 01 a 180 minutos ou Medição manual por tecla dedicada. O monitor deve ter sistema de excesso de pressão para os três tipos de pacientes solicitados.

TEMPERATURA (TEMP) - medição contínua de temperatura. Faixa de medição de temperatura: 4 a 48 °c

Dados de tendência longa (mínimo): 100 horas com resolução de 1 minuto.

Gráfico de tendência e tabela de tendência (mínimo): 100 horas.

Evento de alarme (mínimo): 150.

Dados de mensuração de NIBP (PNI) (mínimo): 1.000 conjuntos de dados.

A bateria de lítio de alta capacidade pode suportar carga de 360J (máximo) por 200 vezes.

Impressora integrada ao equipamento -

Tempo de gravação (tempo real): 8s,16s,32s.

Grau de proteção (água e objetos): IP44;

Bateria: Duas baterias Lítio recarregáveis - 4500 mAh, D.C. 14,8V;

Tempo de carga em bateria:

Tempo de carga até 80% do nível da carga em menos de 2 horas.

Tempo de carga até 100% do nível da carga em menos de 3 horas

Tipo de proteção contra choques elétricos: Classe I com fonte de alimentação interna.

Alimentação elétrica (Bivolt) automática: CA 110 - 240 V / 50 - 60Hz;

Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

Acompanham cada monitor os seguintes acessórios:

Um (01) cabo de ECG 5 vias, antifibrilação, padrão americano;

Um (01) cabo de extensão de desfibrilação;

Um (01) Fio de extensão do eletrodo (para teste de estresse);

Um (01) mangueira para medição de pressão não-invasiva (para conexão entre o monitor e o manguito);

Um (01) manguito para uso em paciente adulto (23 - 35 cm);

Um (01) sensor SPO2 reutilizável tipo clip - Adulto / Pediátrico;

m (01) sensor de temperatura reutilizável para pele.

Um (01) rolo de papel térmico 80 mm x 20 m.

Um (01) cabo de alimentação para rede elétrica (tipo 2p+t) padrão ABNT;

Um (01) manual do usuário (operação) em língua portuguesa.

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins.
- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento.
- Código Br aproximado: 433496

GMS 6515.63178

11 74133 - LITOTRIPTOR INTRACORPÓREO HOLMIUN LASER
1. Aplicação:

un

1,0000

387.500,0000

387.500,0000 N/S/N

- Equipamento para fragmentação de cálculos renais por meio de energia laser;

2. Característica Específicas:

- Fonte de laser tipo Hólmio:Ítrio-Alumínio-Granada (Ho:YAG);
- Potência do Laser de, pelo menos, até 30W;
- Comprimento de onda entre 2,080?m a 2,100?m;
- Faixa de frequência mínima do laser: 3-20 Hz, ajustável pelo usuário;
- Faixa de energia mínima do laser: 200-3500 mJ, ajustável pelo usuário;
- Faixa de duração mínima de pulso: 150 - 500 ?sec;
- Operação com fibras Descartáveis ou Reutilizáveis;
- Encaixe para fibras com conectores tipo SMA905;
- Detector automático de presença da fibra conectada;

3. Característica Gerais:

- Equipamento montado ou integrado em móvel (com acabamento em pintura epóxi, ou similar) com rodízios para fácil deslocamento e travas para fixação na posição operacional;
- Sistema de comando por pedal, com ou sem fios;
- Registro em memória de tratamentos realizados, com informações mínimas de: número de pulsos, energia, frequência e fibra, utilizados;
- Possuir laser piloto com comprimento de onda de 532nm, com ajuste da intensidade e possibilidade de funcionamento constante ou intermitente;
- Possuir sistema de refrigeração para a fonte do laser;
- Possibilidade de desligamento automático por inatividade do equipamento;
- Possibilidade de ajuste para exibição dos menus em português;
- Alimentação elétrica 220V ou bivolt automático;
- Embalagem com dados de rotulagem que permitam a rastreabilidade, conforme legislação vigente;
- Deverá possibilitar reutilização das fibras por pelo menos 10 vezes;

4. Monitoramento, Alarmes e Dispositivos de segurança:

- Possuir monitor de cristal líquido sensível ao toque, que permita, no mínimo, a monitoração e exibição de frequência e energia, utilizadas;
- Possuir sinal sonoro e visual de laser ativo;
- Possuir interface para conexão com sistema de vídeo;
- Possuir conexão de interbloqueio remoto;
- Botão de emergência para parada rápida do feixe de laser;
- Possuir sistema que bloqueie a emissão do laser, em caso de ausência da fibra ótica;

5. Acessórios:

- 01 (uma) Fibra Ótica reutilizável com conector SMA905 de 270?m x 3m ou medida similar;
- 04 (quatro) Fibra Ótica reutilizável com conector SMA905 de 400?m x 3m ou medida similar;
- 01 (um) Fibra Ótica reutilizável com conector SMA905 de 600?m x 3m ou medida similar;
- Filtro de proteção para uso com endoscópios;
- 02 (dois) óculos de proteção para o operador e paciente;
- 01 (um) pedal de comando;
- Kit para reprocessamento das fibras reutilizáveis de ponta não revestida, com instruções de uso;
- 01 (um) Cabo de força de 5m;
- Todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;
- Fornecimento dos manuais de operação e instrução em português;
- Fornecimento dos manuais de serviço;
- Fornecimento de chaves de acesso a todas as partes/módulos;
- Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins.
- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo
- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
- Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento

Código BR aproximado: 376932

GMS 6515.75559

12	74134	Litotritor Intracorpóreo Pneumático (balístico)	un	2,0000	22.948,5800	45.897,1600	N/S/N
		<p>Regulador de pressão; Pressão de Trabalho: 2 - 4 Bar; Pedal Pneumático à prova de água; Transdutor Autoclavável; Sondas intercambiáveis; Maleta para Transporte; Display indicando o número de pulsos e pressão no transdutor; Compatível com qualquer equipamento endoscópico; Princípio : energia balística; Fonte de energia: ar comprimido; Pressão máxima de entrada de ar: 7 bar; Modos de operação: pulso simples ou contínuo; Seleção de taxa de pulso: baixa ou alta; Seleção de pressão de ar comprimido: ajuste contínuo; Fonte de tensão: 110 ou 220 v 50/ 60 hz; Potência: 5VA 5va isolamento elétrico: transformador de isolamento classe B Fornecer todos acessórios para o pleno funcionamento do equipamento; DOCUMENTAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Registro dos Produtos na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); - ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins. - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição; - Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento <p>Código BR aproximado: 455333 GMS 6515.75559</p>					
13	74135	Litotritor extracorpóreo por ondas de choque	un	1,0000	960.824,5000	960.824,5000	N/S/N
		<p>UNIDADE PRINCIPAL:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 - Gerador de ondas de choque; 2 - Ajuste de energia da onda de choque; 3 - Ajuste da frequência de disparos (via ECG ou selecionável); 4 - Contagem do número de disparos; 5 - Modo de Disparos com Possibilidade de sincronismo das ondas de choque com batimentos cardíacos do paciente (via ECG); 6 - Ajuste da pressão da membrana de acoplamento; 7 - Reservatório interno de água; 8 - Conexões para enchimento e esvaziamento do reservatório interno; 9 - Profundidade do Ponto Focal maior ou igual que 130mm; 10 - Permitir Localização simultânea com Ultrassom e Raio-X; 11 - Botão de emergência para desligamento imediato do equipamento. 					

MESA DO PACIENTE:

- 1 - Movimentos longitudinais, laterais e verticais, acionados por servomecanismos;
- 2 - Possibilidade de posicionamento do paciente pelo lado esquerdo e direito;
- 3 - Radio transparente na região de emissão das ondas de choque.

SISTEMA DE LOCALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS POR FLUOROSCOPIA:

- 1 - Ajuste de mA e kV;
- 2 - Alarme de 5 minutos de escopia;
- 3 - 01 Monitor para visualização com 17 polegadas (mínimo);
- 4 - Câmera CCD;
- 5 - Congelamento da última imagem;
- 6 - Inversão vertical e horizontal da imagem;
- 7 - Intensificador de 9 polegadas ou mais;
- 8 - Braço com movimento de rotação motorizado;
- 9 - Carro para transporte do Monitor;
- 10 - Botão de emergência para desligamento imediato do equipamento.

Fornecer todos os acessórios para o pleno funcionamento do equipamento;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
 - ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins.
 - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo
 - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;
 - Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento
- Código BR aproximado: 285320
GMS 6515.75559

14	72468	Biombo triplo com cortina plástica impermeável na cor branca, estrutura tubular em aço inox, com rodízios de 50 mm, dimensões aproximadas 1,80 altura x 1,85 largura. DOCUMENTAÇÃO - Apresentar Catálogo - Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento Código BR aproximado: 444802 GMS 7103.59923	un	20,0000	1.011,2500	20.225,0000	N/S/N
15	72815	Endoscópio Rígido, Hopkins, reutilizável, autoclavável. Acompanhado Container / cesto perfurado para endoscópio, para esterilização e armazenamento, em policarbonato, com encaixe em silicone que mantenham o endoscópio suspenso, deverá ser do mesmo fabricante; deve acompanhar um Cabo de luz por condução de fibra ótica com diâmetro de feixe de fibras de até 5 mm e comprimento de no mínimo 250 cm do mesmo fabricante e compatível com todas as fontes de luz; Equipamento deve ser compatível com a marca Karl Storz. Produto confeccionado em aço inoxidável, com AV=30°, 4 mm de diâmetro, 30 cm de comprimento e sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular. Deve ser compatível com a marca Karl Storz, embalagem resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização. - Deverá conter todos os acessórios que permitam o perfeito funcionamento do item; DOCUMENTAÇÃO - Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); - ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins. - Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo - Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição; - Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento	un	2,0000	27.061,6500	54.123,3000	N/S/N

16	74293	<p>Código BR aproximado: 325510. GMS 6515.58571</p> <p>Perfurador e Serra Ortopédica a bateria.</p> <p>FINALIDADE: Para procedimentos cirúrgicos que necessitam de perfuração e cortes em tecidos ósseos Todos os hardwares, características físicas, softwares, entre outros itens e quesitos deste edital, devem possuir:</p> <p>HARDWARE: A peça mão de perfuração (motor) deve ser única para duas funções, mudando a função através dos adaptadores (drill / Reamer); Peça de mão (motor) com acionamento de verso e reverso através de duplo gatilho, com sistema Drill e Reamer, a bateria tipo pistola; Pistola com adaptadores (Drill / canulado e Reamer) para cirurgias ortopédicas, perfuração óssea e outros tecidos de médio, grande porte, colocação de placas, parafusos, pinos, fios de aço dentre outros dispositivos de fixação; Pistola com ponta Serra Óssea (Sagital) a bateria com acionamento por gatilho com controle de velocidade sensível ao toque do cirurgião, esterilizável em autoclave a vapor, velocidade de corte em pelo menos dois modos com velocidade até 10.000 cpm ou rpm ou superior</p> <p>CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Todas as peças de mão devem ser elétricas com baterias recarregáveis totalmente vedada e a prova de explosão, motor intercambiável compatível com os adaptadores (citados neste edital), cabo / empunhadura com engate autoclavável; Pistola com Canulação mínima de 4 mm; Peças de mão (perfuração e serra sagital) esterilizável e autoclavável, empunhadura anatômica, adaptadores em aço inoxidável ou liga de alumínio e dispositivo de acondicionamento de bateria ou bateria estéril, todos devem ser autoclaváveis e passíveis de limpeza mecânica ou manual; Compatível com brocas helicoidais, canuladas, de diferentes comprimentos.</p> <p>FUNÇÕES E PARÂMETROS: Peça de mão (Perfurador Drill e reamer) velocidade controlável de no mínimo 1000 rpm, e o torque deve atingir no mínimo 4,5 Nm ou 40 in-lb (para duas funções – drill e reamer), através de dois (2) botões, desde que controle a velocidade e o sistema de rotação horário e anti-horário (verso/ reverso) e neutro (trava de segurança). A velocidade variável deve ser controlada pela força aplicada pelo usuário no(s) gatilho(s) da peça de mão; As peças de mão (perfurador e sagital) deve possuir uma trava de segurança, que ao ser acionada impeça o movimento de rotação motor, seja involuntário ou acidental do usuário; A extremidade frontal das peças de mão (perfurador e sagital) deverá possibilitar através de engate rápido se conecte com os adaptadores (drill / reamer / sagital (se aplicável) e travem no eixo de acionamento sem a necessidade de chaves.</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA: Alimentação do carregador de baterias deve ser de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz; Carregador para no mínimo duas Baterias com indicador de status / nível de carga da bateria.</p> <p>GARANTIA: Plena para os equipamentos e acessórios, contra defeito fabricação, a contar da data certificação da Nota fiscal;</p> <p>ACESSÓRIOS: 02 (unids.) Dispositivos acondicionamentos das baterias, (se aplicável); 02 (unids.) Baterias recarregáveis não estéreis ou estéril (sendo uma peça de mão e outra reserva emergência em várias cirurgias sequenciais); 01 (unid.) Passador de bateria não estéril (se aplicável); 01 (unid.) Adaptador para peça de mão (motor), tipo mandril com engate rápido; 01 (unid.) Adaptador para peça de mão (motor), para fresagem canulado, haste 6,5 mm. Deve ser compatível para utilização de fresas de outras marcas de uso do Hospital, a serem definidas no momento da entrega; 01 (unid.) Adaptador (passa fio) para peça de mão (motor), com engate rápido, para utilização em fios de Kirchner, sendo fio de diâmetro de 0,8 a no máximo aproximadamente de 2,8 a 3,2 mm ou com quantidade necessária de Adaptadores para atender os diâmetros solicitados; 01 (unid.) Adaptador para peça de mão (motor, aplicável para peça de mão única com as três funções drill, reamer</p>	Pç	5,0000	131.612,8200	658.064,1000 N/S/N
----	-------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	--------	--------------	--------------------

e serra sagital) ou peça de mão, tipo serra sagital. A troca do adaptador não deve ser através de chave;

05 (unids.) Lâminas para respectiva serra;

Carregador eletrônico com slots / acondicionamento para carregar no mínimo 02(unids.) baterias, com indicador de status / nível de carga da bateria, com quantidade total de carregadores a ser entregue no mínimo e suficiente para carregar todas as baterias previstas no descritivo (02 unids.) multiplicado pela quantidade do lote deste edital;

02 (unids.) Óleo lubrificante conforme especificação do Fabricante, (se aplicável);

01 (unid.) Unidade para acondicionamento de material devendo ser perfurada para uso de esterilização dos itens do conjunto (peça de mão, adaptadores, suporte...) deste descritivo;

- Além dos acessórios citados neste descritivo, deverá acompanhar todos outros que fazem parte do equipamento para o seu perfeito funcionamento;

- Todos os equipamentos e acessórios deverão ser da mesma marca;

DOCUMENTAÇÃO

- Registro dos Produtos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

- ABNT NBR ISO 13485 Produtos para saúde - Sistemas de gestão da qualidade - Requisitos para fins.

- Apresentar manual de instrução em língua portuguesa. Catálogo quando disponível;

- Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição;

- Garantia de 12 meses partir da entrega do equipamento.

- Código Br aproximado: 313398

AMOSTRAS, BULAS E CATÁLOGOS (FICHA TÉCNICA):

AMOSTRAS, CATÁLOGOS E BULAS:

A/C/B: Amostra ou catálogo ou bula – nos itens do Anexo I onde apresentar “S”, significa que o referido item precisará que seu catálogo ou bula seja apresentada pelo vencedor. Para amostras, o número apresentado abaixo da coluna A corresponde à quantidade de amostras que deverá ser apresentada para aquele item, na unidade de medida especificada na coluna unidade.

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 – Apresentar somente cotações de bens que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

02 – A licitante **DEVERÁ** informar em sua proposta o **DESCRITIVO EXATO** do produto ofertado, não limitando-se a copiar o descritivo do Edital.

03 – No caso de produtos que permitam variações de tamanhos no descritivo, por exemplo, a empresa **DEVERÁ** informar as características exatas do produto proposto.

04 – Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente as cotações de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não das especificações técnicas estabelecidas no Anexo I.

05 – O proponente de produtos enquadrados como produtos para a saúde deverá apresentar: **Certificado de Licença Sanitária da fabricante/ detentora do registro** (caso seja diferente da proponente) emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde conste as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, dentro da validade.

Estando o certificado de licença vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do certificado vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do certificado acompanhados da Legislação Municipal que ampare o período de Protocolo.

Autorização de Funcionamento da fabricante/ detentora do registro (caso seja diferente da proponente) emitida pela ANVISA conforme Resolução da diretoria colegiada- RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 e suas alterações (ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), perfeitamente legível e destacada. Disponível em: < www.anvisa.gov.br/legis> Acessado em: 25 ago. 2017a.

Registro do Produto no Ministério da Saúde conforme Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências e suas alterações, para os itens considerados produtos para a saúde, inclusive para produtos importados. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6360.htm> Acessado em: 25 ago. 2017a.

Serão aceitos documentos obtidos através do endereço eletrônico: http://www7.anvisa.gov.br/datavisa/Consulta_Produto_correlato/consulta_correlato.asp ou cópia do Diário Oficial, devidamente destacado o trecho pertinente para comprovação;

Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. Somente serão aceitos protocolos de revalidação do registro com data mínima de 6 (seis) meses antes do seu vencimento, considerando dia, mês e ano, de acordo com o § 6º do art. 12 da Lei nº 6360/76.

Para os produtos para a saúde dispensados de registro e cadastro, as empresas deverão apresentar cópia do respectivo ato formal de dispensa de registro, conforme as Resoluções da diretoria colegiada e alterações (RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001; RDC nº 207, de 17 de novembro de 2006; e RDC nº 40, de 26 de outubro de 2015) da ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Exceto para o item: Biombo triplo(inox) código: 72468 (apresentar o disposto no anexo I)

Concordamos com todas as condições do Edital.

Data: ____/____/____

PROPONENTE

Anexo II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos e aceitação dos termos do edital

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos não haver fatos impeditivos para sua participação e habilitação no presente processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 952/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e declaro aceitar de forma integral e irrevogável as condições e exigências nele contidas, bem como a legislação pertinente ao assunto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo III - Declaração de elaboração independente de proposta

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, órgão Expedidor _____, responsável legal pela empresa _____, para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º 952/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 952/2022 foi elaborada de maneira independente por esta empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 952/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 952/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não atentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 952/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 952/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 952/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 952/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da UNIOESTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal Assinatura

**Anexo IV - Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal**

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Eletrônico nº 952/2022, Processo nº 002158/2022, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo V - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n° 123/2006

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: () _____

E-mail: _____

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 952/2022, instaurado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná/HUOP, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome: _____

Cargo: _____

RG/CPF: _____

Anexo VI - Modelo de declaração Nepotismo

(Esse documento deverá ser preenchido no momento da assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços)

Nome:	
Empresa:	
Cargo:	CPF:
Telefone de contato:	

ATENÇÃO Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:				
Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(a)	Irmão (ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, DECLARO, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto nº 426/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento público, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	Não
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná e possuo, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, inclusive detentor de cargo em comissão ou função de confiança?	()	()

Caso tenha respondido SIM à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Matrícula/CPF	Cargo/Função	Órgão

....., de de 2022.

(Assinatura do representante legal da Licitante)



Anexo VIII - Minuta da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

Empresa: _____ CNPJ: _____

Pelo presente instrumento, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – HUOP, situada a Avenida Tancredo Neves, 3224, na cidade de Cascavel, no estado do Paraná, representada pelo seu Ordenador de Despesas Rafael Muniz de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 952/2022, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A presente ata tem por objeto o Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço por item para o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos médico-hospitalares para o Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de contingente constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades do Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP.

1.2 Os itens, quantidades e valores registrados constam no Anexo I.

1.3 Aplica-se à Ata de Registro de Preços todas as cláusulas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 952/2022 – HUOP, processo CR nº 002158/2022, bem como na sua proposta independente de sua transcrição.

1.4 A ata de Registro de preços terá prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

1.5 Juntamente com a Ata de Registro de Preços a empresa deverá entregar a Declaração de nepotismo, conforme modelo constante no Anexo VI.

2 DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A fiscalização deste instrumento caberá a Edson Marques Gonçalves, responsável pelo setor Patrimônio da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – HUOP, ou quem a vier a substituir.

3 REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

3.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666, de 1993, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual 15.608/2007.

3.2 O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra emitidas com os valores inicialmente registrados na licitação.



3.3 Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de preços, em uma via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cascavel, xx de xxxxxx de xxxx.

<p>Rafael Muniz de Oliveira – Diretor Geral Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Contratante</p>	<p>Nome do representante legal da empresa -Função na empresa Empresa - Contratada</p>
<p>Edson Marques Gonçalves Fiscal da Ata de Registro de Preços</p>	